



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL N° 1070 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N°026/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, para aumentar 01 (uma) vaga para o cargo de Bioquímico, código TNS IV, Classe/nível A-01, 40 horas semanais.

Artigo 2°. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, criando o cargo de Fonoaudiólogo, com 01 (uma) vaga, incluindo o cargo no código TNS X, Classe Nível A-01, com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 3°. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, readequando o cargo de Psicólogo, Nível Superior, Classe/nível A-01 (40 horas), do código TNS VI (RI R\$2.000,00), para o código TNS IV (RI R\$2.400,00), mantendo as demais definições do cargo.

Artigo 4°. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, readequando o cargo de Biólogo, Nível Superior, Classe/nível A-01 (40 horas), do código TNS VII (RI R\$ 1.400,00), para o código TNS IV (RI R\$2.400,00), mantendo as demais definições do cargo.

Artigo 5°. O Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO II QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Técnico de Nível Superior

CÓDIGO	CLASSE/ NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL	CARGOS		VAGAS
TNS I	A-01	R\$ 8.600,00	Médico	40 horas	07
TNS II	A-01	R\$ 4.800,00	Engenheiro Civil	40 horas	01
TNS II	A-01	R\$ 3.000,00	Controlador Interno	40 horas	01
			Contador	40 horas	01
			Analista Administrativo e Tributário	40 horas	01
TNS IV	A-01	R\$ 2.400,00	Bioquímico	40 horas	02
			Odontólogo	40 horas	05
			Psicólogo	40 horas	02
			Biólogo	40 horas	01
TNS V	A-01	R\$ 2.250,00	Enfermeiro	40 horas	08
TNS VI	A-01	R\$ 2.000,00	Engenheiro Agrônomo	40 horas	02
			Químico	40 horas	01
			Médico Veterinário	40 horas	01
			Engenheiro Sanitarista	40 horas	01
			Fisioterapeuta	40 horas	02
			Assistente Social	40 horas	03
TNS VII	A-01	R\$ 1.400,00	Farmacêutico	40 horas	01
TNS VIII	A-01	R\$ 3.950,00	Médico	20 horas	01
TNS IX	A-01	R\$ 2.800,00	Engenheiro Civil	20 horas	01
TNS X	A-01	R\$ 1.550,00	Enfermeiro	20 horas	02
			Assistente Social	20 horas	01
			Psicólogo	20 horas	01
			Fonoaudiólogo	20 horas	01
TNS XI	A-01	R\$ 1.200,00	Químico	20 horas	01
			Bioquímico	20 horas	01
			Odontólogo	20 horas	01
			Farmacêutico	20 horas	01



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 6º. O Anexo VI da Lei Complementar n.º 26/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI QUADRO GERAL

Síntese

	Código	Horas	VB Inicial	Quadro
Direção e Assessoramento Superior	DAS – I	40	R\$ 7.000,00	1
	DAS – II	40	R\$ 5.500,00	2
	DAS - III	40	R\$ 6.000,00	9
	DAS – IV	40	R\$ 2.800,00	2
	DAS – V	40	R\$ 2.400,00	1
	DAS – VI	40	R\$ 2.100,00	7
	DAS – VII	40	R\$ 1.550,00	19
	DAS – VIII	40	R\$ 1.350,00	1
	DAS – IX	40	R\$ 1.100,00	34
	DAS – X	40	R\$ 900,00	10
	DAS - XI	40	R\$ 750,00	22
	DAS - XII	40	R\$ 600,00	41
	DAS - XIII	40	R\$ 545,00	23
				172
Técnico de Nível Superior	TNS– I	40	R\$ 8.600,00	7
	TNS – II	40	R\$ 4.800,00	1
	TNS – III	40	R\$ 3.000,00	3
	TNS – IV	40	R\$ 2.400,00	10
	TNS – V	40	R\$ 2.250,00	8
	TNS – VI	40	R\$ 2.000,00	10
	TNS – VII	40	R\$ 1.400,00	1
	TNS – VIII	40	R\$ 3.950,00	1
	TNS – IX	40	R\$ 2.800,00	1
	TNS – X	40	R\$ 1.550,00	4
	TNS – XI	40	R\$ 1.200,00	5
				51
Serviços de Nível Médio	SNM – I	40	R\$ 1.400,00	1
	SNM – II	40	R\$ 1.000,00	1
	SNM – III	40	R\$ 960,00	3
	SNM – IV	40	R\$ 750,00	22
	SNM – V	40	R\$ 660,00	48
	SNM - VI	40	R\$ 560,00	4
	SNM – VII	20	R\$ 545,00	3
				82
Serviços Auxiliares	AUX – I	40	R\$ 2.000,00	2
	AUX – II	40	R\$ 1.300,00	8
	AUX.- III	40	R\$ 800,00	3
	AUX – IV	40	R\$ 650,00	4
	AUX – V	40	R\$ 625,00	40
	AUX – VI	40	R\$ 550,00	21
				115
				193
TOTAL GERAL	-	-	-	498



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial os anexos II e VI da Lei Complementar 026/2011 em sua redação anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte; Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministras cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais;
- b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, a noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no conselho da respectiva classe.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 02/2013

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 01, de 21 de Janeiro de 2013 - **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº026/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** - para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado pleiteia autorização legislativa para:

- a) A criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Bioquímico;
- b) A criação do cargo de Fonoaudiólogo, até então inexistente, com 01 (uma) vaga para o profissional da área;
- c) A readequação do cargo de Psicólogo, que atualmente encontra-se enquadrado no código TNS VI, com remuneração inicial de R\$2.000,00, para o código TNS IV, com remuneração inicial de R\$2.400,00;
- d) E por fim, a readequação do cargo de Biólogo que atualmente encontra-se enquadrada no código TNS VII, com remuneração inicial de R\$ 1.400,00), para o código TNS IV, com remuneração inicial de R\$2.400,00.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Quanto ao cargo de Bioquímico, é necessário o acréscimo de uma vaga no cargo, para atender a demanda, que aumenta a cada dia, especialmente no que se refere à farmácia básica do município. Atualmente é necessário o acompanhamento da farmácia básica por bioquímico, sob pena de perdimento de recursos estaduais e federais. Por outro lado, não há como atender a demanda com apenas dois profissionais na área, razão pela qual se encaminha a presente matéria para apreciação e aprovação.

No que tange à criação do cargo de Fonoaudiólogo, trata-se de especialidade cuja demanda é antiga e extremamente necessária no município. Anteriormente, tal necessidade era suprida por meio de contratos de prestação de serviços. No entanto, tal situação merece ser regularizada, em especial com abertura de vaga em concurso público posteriormente, sempre com intenção da melhoria do serviço de saúde pública. Assim, a aprovação da presente matéria se faz necessária.

Acerca da adequação do cargo de Psicólogo, merece ser acolhida a pretensão, incluindo a função que atualmente está enquadrada no código TNS VI, com remuneração inicial de R\$2.000,00, para o código TNS IV, com remuneração inicial de R\$2.400,00. Justifica-se tal adequação em razão do aumento da demanda na área da saúde e educação nos últimos anos.

Por sua vez, a readequação do cargo de Biólogo que atualmente encontra-se enquadrada no código TNS VII, com remuneração inicial de R\$ 1.400,00), para o código TNS IV, com remuneração inicial de R\$2.400,00 é necessário, uma vez que na função, o servidor passará a atender também ao sistema de tratamento de água e esgoto, o que anteriormente não era contemplado nas suas atribuições e nem era exercida por nenhum profissional desta área.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Em razão destes fatores é que solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, e a sua aprovação, sempre com vistas à uma melhor prestação do serviço público de saúde, garantindo assim uma melhor qualidade de vida à todos os munícipes.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal